



**EDITAL DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO –
FUNDAÇÃO CASA - ANO LETIVO DE 2020.**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Lins nos termos da Resolução SE nº: 71/2018, Resolução Conjunta SE-SJDC1/2017 e Resolução Conjunta SE-SJDC2/2017, torna público o Edital de Credenciamento, condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas para os docentes interessados em atuar nas Unidades da **Fundação CASA (Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente)**, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino – Região de Lins: Fundação CASA Rio Dourado e Fundação CASA Vitória Régia vinculada a EE Dom Henrique Mourão no município de Lins.

Este credenciamento aplica-se ao Centro de Internação (CI) e ao Centro de Internação Provisória (CIP) existentes nas Unidades da Fundação CASA citadas.

I- A atribuição de aulas para professores atuarem em classes nos Centros da Fundação CASA é realizada a partir de um **perfil** e deve observar o disposto nas normativas sobre contratação de professores – Lei Complementar nº 1093/2009, com destaque para a alteração realizada pela Lei Complementar nº 1277/2015.

Público Alvo: poderão atuar neste projeto os docentes interessados abrangidos pela LC 1010/07 (categoria F) ou candidato à contratação nos termos da Lei 1093/09 (categoria O), devidamente inscritos classificados para o processo de atribuição de aulas em 2020. Os interessados deverão ser portadores de licenciatura plena ou curta, bacharel/tecnólogo ou aluno de licenciatura ou bacharelado/tecnologia.

II– **Do Perfil Docente:** espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA que:

- 1) Exerça liderança e autoridade, tendo como referência uma postura democrática;
- 2) Ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no Centro para a atividade docente, observando os procedimentos de segurança;
- 3) Conhecer a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, de acordo com o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Recomenda-se, sempre que possível, que o candidato a docente procure conhecer o espaço de privação de liberdade (CI ou CIP), onde poderá atuar, cujo funcionamento, dinâmica e cotidiano são específicos;

- 4) Tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);
- 5) Saber utilizar a metodologia indicada para o Projeto Explorando o Currículo (Resolução Conjunta SE-SJDC- 1 de 10/01/2017), conforme o Centro que for atuar, observando o Currículo do Estado de São Paulo e promovendo continuamente a autoestima do aluno, a cidadania, a ética, a solidariedade e a troca de experiências, a fim de fortalecer uma cultura educacional que prime pela autonomia do aluno e continuidade dos estudos;
- 6) Seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- 7) Tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- 8) Seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS

- 9) Tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.fundacaocasa.sp.gov.br;
- 10) Tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
- 11) Ter disponibilidade em participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) realizadas pela escola vinculadora ou pela Diretoria de Ensino, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.
- 12) Participe dos Conselhos de Classe e/ou Série;
- 13) Seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
- 14) Zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.
- 15) Possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação

III– Período, local e condições de Credenciamento:

- 1) **Período de inscrição:** 13 a 16 de janeiro de 2020.
- 2) **Horário:** das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h

3) Local para a inscrição e entrega de documentos: Escola Vinculadora:

EE Dom Henrique Mourão – situada na Rua Vicente de Paula , 380 – Vila Clélia – Lins/SP

IV – Da Habilitação Acadêmica

O candidato deverá apresentar no ato do credenciamento:

- 1) Cópia de Diploma de Pedagogia com habilitação para o Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Magistério de Nível Superior e Histórico Escolar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental;
- 2) Cópia de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar e Histórico Escolar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;
- 3) Cópia de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior e Histórico Escolar, em disciplina do currículo;
- 4) alunos de último ano de curso de Licenciatura Plena nas disciplinas que compõe o currículo;
- 5) aluno de último ano de curso de Bacharel ou de Tecnólogo com disciplinas que compõe do currículo.

V–Dos documentos necessários para o Credenciamento:

No ato do credenciamento, o docente deverá apresentar cópia dos documentos organizados na sequência abaixo:

- 1) **RG e CPF;**
- 2) Certidão de nascimento de filhos menores (fins de desempate);
- 3) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas em 2019 e opção pela Projeto da Pasta objeto da Inscrição.
- 4) Comprovação de habilitação acadêmica conforme edital, nos seguintes termos:
 - 4.1) Diploma e Histórico Escolar para a área em que pretende atuar ou;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS

- 4.2) Certificado de Conclusão de curso de Licenciatura Plena (validade máxima 2 anos) acompanhado de Histórico Escolar com habilitação para a área em que pretende atuar ou;
- 4.3) Diploma de Bacharel ou Tecnólogo de Nível Superior, acompanhado do Histórico Escolar ou;
- 4.4) Certificado de Conclusão de curso de Bacharel ou Tecnólogo de Nível Superior (validade máxima 2 anos) acompanhado do Histórico Escolar.
- 4.5) Declaração de matrícula e frequência no curso, atualizada, constando ainda na mesma o total de semestres de duração do curso, em que semestre o aluno está cursando e assinado pela autoridade competente, com cópia parcial do histórico escolar.
- 5) Certidão de Tempo e Títulos (CTA), para comprovação de Tempo de Serviço prestado no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo (se for o caso) data base 30/06/2019, que deverá ser fornecida pela Escola (documento Original);
- 6) Declaração do Diretor de Escola Vinculadora, constando o tempo, em dias, data base 30/06/2019 (documento original) se tiver trabalhado como professor em Unidade da Fundação CASA;
- 7) Declaração do professor, de próprio punho, que aceita a proposta de trabalho didático-pedagógico da Fundação Casa e que tem disponibilidade para participar dos programas de capacitações;

VI) – **Da Proposta de Trabalho** – (anexo 1)

1) A Proposta de trabalho, devidamente assinada, deverá contemplar:

- Os objetivos do trabalho docente em unidade da Fundação CASA;
- A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos;
- Formas de avaliação utilizadas.
- A Proposta de trabalho, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessário, para o credenciamento, nota igual ou superior a cinco(5)

2) A não apresentação da **Proposta de Trabalho (anexo 1)** implicará na eliminação do processo de seleção.

9) **Entrevista-** De responsabilidade da Equipe Gestora da Escola Vinculadora, Coordenação Pedagógica da Fundação Casa e Supervisor de Ensino (**De caráter Eliminatório**)

1) Os candidatos devidamente inscritos, farão entrevista de caráter eliminatório, em data a ser agendada pela **Escola Vinculadora**.

2) Serão critérios para avaliação na entrevista:

- Clareza na exposição.
- Uso da norma culta da língua.
- Conteúdo pertinente à proposta de trabalho.
- Domínio do Currículo Oficial da SEE/SP.
- A entrevista, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez (0 a 10) pontos, sendo necessário, para o credenciamento, nota igual ou superior a cinco (5).

3) O docente que, em virtude do seu **perfil profissional**, for avaliado como NÃO APTO para atuar na Fundação CASA, está eliminado do processo de seleção/credenciamento

VII) – **Da Classificação**

1) Os candidatos serão considerados aptos considerando-se as exigências do edital, observando-se **regras contratuais, atribuições de aulas e perfil docente**,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS**

observando-se os docentes e candidatos à contratação, devidamente habilitados ou qualificados para as aulas que forem ministrar, desde que credenciados pela Diretoria de Ensino, independentemente da classificação e da faixa em que o interessado se encontrar inscrito.

VI) Tempo de Serviço e Títulos:

- a) Em Unidade da Fundação CASA – 0,005 por dia até, no máximo, 20 pontos;
- b) No Magistério: 0,002 por dia até no máximo, 08 pontos.

Em caso de empate de pontuações na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- Maior tempo de serviço Fundação Casa
- Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- Maior número de dependentes (encargos de família);
- Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

IX) - Da atribuição de Aulas

As classes e/ou as aulas das Unidades da Fundação CASA serão atribuídas conforme Edital a ser publicado oportunamente no site da Diretoria de Ensino – Região de Lins.

X) Dos Recursos

A contar da data de publicação da classificação, haverá 2(dois) dias uteis para interposição de recursos.

XI) Da Classificação Final

- A classificação final dos professores pós-recurso, havendo alteração, será publicado, no site da Diretoria de Ensino – Região de Lins.

XII) - Disposições Finais:

- 1) Não será permitida a juntada de documentos posterior às datas estipuladas.
- 2) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável da Diretoria de Ensino.
- 3) Todos os **docentes reconduzidos para o exercício no ano de 2020** para atuação no Centro de Internação (CI) e ao Centro de Internação Provisória (CIP), nos termos do Comunicado COPED/CGRH de 17/12/2019 estão devidamente credenciados.

Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital



ANEXO 1 - PROPOSTA DE TRABALHO

Docente:

Disciplina/Habilitação:

Telefone:

1) Os objetivos do trabalho docente

2) A concepção do docente sobre o sujeito em privação de liberdade:

3) Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos:

4) Formas de avaliação utilizadas:
